



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE. EDITAL Nº 003/2021

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores em caráter de emergência para substituições decorrentes de afastamentos legalmente previstos e atendimento de nova turma na Creche Municipal Kinder Haus.

CONSIDERANDO que as vagas não foram preenchidas, mesmo chamando todos os candidatos em listas de cadastro reserva e o trâmite para a realização de novo processo seletivo demanda período de tempo, prazo este que comprometerá os serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que ampara a contratação temporária por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o teste seletivo simplificado para selecionar servidor com aptidão a realizar as funções públicas específicas dos cargos em questão, no momento é a melhor alternativa para o Município atender o interesse público assegurando a continuidade dos serviços essenciais;

O Município de São João do Oeste – SC, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial de Títulos para contratação de servidor em caráter temporário, por excepcional interesse público, com amparo legal no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei Municipal 1783/2018, e demais normas estabelecidas por este edital, e coordenado pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 005/21 de 04/01/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 – A seleção dos candidatos se dará através da avaliação de títulos conforme item 5 deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

2. DOS CARGOS

Cargo/ Função	Nº Vaga	Carga Horária/vencimento por 40h semanais	Habilitação	Regime Jurídico	Tipo de Títulos
Professor de Educação Física	*CR	10, 20, 30 ou 40h semanais <hr/> Habilitado Vencimento R\$ 3.917,88 <hr/> Não Habilitado Vencimento R\$ 2.985,96	Atestado de frequência a partir da 4ª fase do curso superior de Licenciatura em Educação Física.	Lei Municipal 1783/2018	Títulos e tempo de serviço
Auxiliar de educação infantil	*CR	10, 20, 30 ou 40h semanais Vencimento R\$ 1.718,65	Ensino Médio Completo	Lei Municipal 1779/2018 e 1750/2018	Títulos e tempo de serviço

*CR: Cadastro de Reserva

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 REQUISITOS

- 3.1.1 Nacionalidade brasileira ou situação equivalente;
- 3.1.2 Gozo dos direitos políticos;
- 3.1.3 Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.1.4 Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 3.1.5 Idade mínima de dezoito anos;
- 3.1.6 Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a Lei determine situação adversa;
- 3.1.7 Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art. 37 / inciso XVI da CF);
- 3.1.8 Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 27/08/2021 a 02/09/2021, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h00min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste/SC, situada à Rua Encantado, n. 66, Centro, São João do Oeste/SC, de forma presencial, com a retirada de ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital. Também será possível encaminhar a documentação exigida para o seguinte endereço eletrônico (rh@saojoao.sc.gov.br), nesse caso a documentação deverá ser digitalizada e autenticada.

4.1.1 – Será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de São João do Oeste a emissão da numeração das fichas de inscrição, sendo entregue ao candidato um comprovante com o respectivo número de inscrição.

4.1.2 – A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo neste caso, a assinatura do candidato/outorgante ser reconhecida em cartório.

4.1.3 – O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.2.

4.2. - Documentos para inscrição:

4.2.1 – Cópia de Documento de Identidade;

4.2.2 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

4.2.3 – Inscrição PIS/PASEP;

4.2.4 – Alistamento Militar (para candidatos de sexo masculino);

4.2.5 – Comprovante de residência;

4.2.6 – Inscrição no órgão de classe;

4.2.7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.2.8 – Ficha de inscrição preenchida;

4.3 – A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será constituído da análise da qualificação profissional, realizada por comissão para este fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

5.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

I – 3,5 pontos para especialização na área de educação;

II – 3,0 Diploma ou Certificado de Licenciatura na área específica;

III - 1,5 Cursando nível superior em Licenciatura na área específica; conforme a tabela do item 2.

IV – 0,5 Cursando nível superior em outra área.

5.2.2 - Atestado de comprovação do tempo de serviço na área da educação, expresso em anos e meses, expedido pelos órgãos competentes e/ou comprovado em registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.2.3 - No cálculo por tempo de serviço computar-se-á 0,10 (décimo de ponto) para cada mês de tempo de serviço na educação, até o limite de 1,50 pontos.

5.2.4 - Para contagem do tempo de serviço, será considerada como data fim, 30 de julho de 2021.

5.2.5. Será computada a somatória de pontuação da titulação e do tempo de serviço;

5.2.6. Para fins de cálculo da somatória de pontos referente a titulação (Incisos I a IV), possuindo o candidato mais de uma titulação do mesmo nível de graduação, será contabilizado apenas uma vez.

6. DOS RECURSOS

6.1 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, mediante preenchimento do formulário do Anexo II e deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste, nos prazos estabelecidos no item 11.

6.2 – O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido, pela Comissão.

6.3 – Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 6.1.

6.4 – O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado PRELIMINAR deste processo seletivo será publicado no dia 03 de setembro de 2021 no site <http://www.saojoao.sc.gov.br/> e no mural do Centro Administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

7.2 – A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional e do tempo de serviço. Ocorrendo empate, será realizado sorteio público.

7.3 – No dia 06 de setembro de 2021, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste/SC - Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições;

7.4 - O resultado FINAL deste processo seletivo será publicado no dia 08 de setembro de 2021 no site <http://www.saojoao.sc.gov.br/> e no mural do Centro Administrativo.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 – A chamada do candidato para ocupar a vaga será feita pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ordem de classificação neste processo seletivo, sempre após oportunizado a escolha aos classificados do teste seletivo 005/2020.

8.2 – O candidato terá prazo de 48 horas subsequentes a convocação, para comparecer junto a Secretaria de Administração, departamento de Recursos Humanos, com toda a documentação necessária à investidura do cargo. A não manifestação do candidato classificado, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 – Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;

9.2 – Comprovante de residência;

9.3 – Número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária.

9.4 – Carteira de Trabalho;

9.5 – Certidão negativa para fins eleitorais (podendo ser emitida *online*);

9.6 – Certidão negativa criminal (podendo ser emitida *online*);

9.7 – Certidão negativa cível (podendo ser emitida *online*);

9.8 – Certificado de alistamento militar (sexo masculino);

9.9 – Declaração de bens e renda;

9.10 – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

9.11 – Comprovante do cadastro no Órgão que regulamenta a Profissão;

9.12 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.13 – Declaração de outro cargo, nas esferas públicas ou empresa privadas;

9.14 – Atestado de saúde ocupacional (médico do trabalho);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

10.2 – Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

10.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital, publicados nos locais referidos no item 7.1 deste edital.

10.4 – O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.saojoao.sc.gov.br e no mural Público no Centro Administrativo (Prefeitura Municipal).

10.5 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.6 – O presente processo seletivo terá validade até o final do ano seletivo 2021.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

27/08/2021 - Publicação do Edital no site do Município de São João do Oeste (www.saojoao.sc.gov.br) e no mural do Centro Administrativo;

27/08/2021 a 02/09/2021 - Período de Inscrições;

03/09/2021 - Homologação da Classificação Preliminar

06/09/2021 - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste/SC - Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições;

08/09/2021 – Homologação da Classificação Final.

São João do Oeste/SC, 27 de agosto de 2021.


GENÉSIO MARINO ANTON

PREFEITO DE SÃO JOÃO DO OESTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Área de formação: _____

E-mail: _____

Tipo de Recurso:

1 – Impugnação Edital ()

2 – Indeferimento/Não homologação de inscrição ()

3 – Outros () Especificar:

Situação (Para uso da Comissão Avaliadora)

1 – Deferido ()

2 – Indeferido ()

Motivo: _____

Fundamentação do Recurso (Para uso do Candidato)

São João do Oeste/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- 1- Participar das atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a), em sala de aula, ou fora dela;
- 2- Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e as crianças;
- 3- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na Unidade Educativa;
- 4- Seguir a orientação da Direção da Unidade Educativa;
- 5- Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;
- 6- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- 7- Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da
- 8- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- 9- Interessar-se e entender a proposta da educação infantil da Rede Municipal de São João do Oeste;
- 10- Participar das formações e das reuniões pedagógicas propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 11- Promover os três pilares da educação infantil: o cuidar, o educar e o ensinar;
- 12- Comunicar ao professor e à Direção, anormalidades no processo de trabalho;
- 13- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- 14- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças, atendendo as suas necessidades;
- 15- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- 16- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
- 17- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
- 18- Preparar a alimentação da criança (mamadeira), consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia;
- 19- Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;
- 20- Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;
- 21- Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças.
- 22- Realizar outras atividades correlatas com a função.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Cumprir o que estabelece o artigo 13 da Lei nº 9394/96;
- Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, projetos, planos de curso e de aula, no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos e épocas fixadas;
- Cooperar com dos serviços de gestão e coordenação pedagógica;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Participar de reuniões, formações, palestras, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de APP e outras correlatas;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à Direção e à Coordenação Pedagógica;
- Preencher devidamente os dados nos diários de classe como: conteúdos, frequência do aluno, aulas dadas, rendimento do aluno e outras solicitadas;
- Promover a recuperação paralela dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
- Seguir as diretrizes de ensino emanadas de órgão superior competente;
- Fornecer dados diagnósticos dos alunos, sempre quando solicitados;
- Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou modalidade;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.